NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.205 DE 22/09/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DO PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A CELESC

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a financiar o projeto de eficientização na iluminação pública do município de Canoinhas via Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.-CELESC, na ordem de R$.164.756,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e seis reais) em amortização mensal com carência até março/2001, com taxa de juros de 1,35% e parcelas de 3,4 anos (40 meses.)

Art. 2º - A eficientização da iluminação pública, visa reduzir o consumo, alterando e substituindo 1.160 (um mil e cento e sessenta) lâmpadas, reatores, relês e outros acessórios em observância as exigências da ABNT e de acordo com o projeto.

Art. 3º - Fica autorizado também ao desconto do município das parcelas vencíveis do repasse, da 3ª parcela de retorno do ICMS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Canoinhas-SC, 22 de setembro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 22/09/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças